



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 034

DE 21 DE OUTUBRO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre permuta que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. N° 02  
PROC. N° PL 56/05

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre permuta que especifica e dá outras providências.

Trata-se de permuta referente a 10 (dez) tubos de concreto PA-2, 1.500 mm internos x 1.50 m de comprimento fornecido pela ETE Profª. Carmelina Barbosa – Unidade 052 – Dracena, com 3.055 (três mil e cinquenta e cinco) pedras sextavadas de 0.08 mm de espessura fornecida pela Prefeitura Municipal de Dracena.

Esclarecemos a Vossa Excelência e n. Vereadores que os 10 tubos equivalem a 3.055 (três mil e cinquenta e cinco) pedras sextavadas de 0.08 mm de espessura. Embora o valor unitário de mercado dos tubos seja R\$ 770,00, para o município foi estimado em R\$488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), haja vista que deve ser excluído o custo com mão-de-obra. Igualmente, o valor unitário das pedras sextavadas foi estimado em R\$1,60 (um real e sessenta centavos), deduzidos os encargos com mão-de-obra. Assim, os valores os bens permutados se equivalem em R\$4.888,00 para o município.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI

DD. Presidente à Câmara Municipal

N F S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres. PEDRETTI 24/07/2005 12:43:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

56

**PROJETO DE LEI N° 034 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2.005**

CM-20/05

Dispõe sobre permuta que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :**

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a receber por permuta 10 tubos de concreto PA-2, 1.500 mm internos x 1,50 m de comprimento e fornecer 3.055 (três mil e cinqüenta e cinco) pedras sextavadas de 0.08 mm de espessura a ETE Profª. Carmelina Barbosa – Unidade 052 – Dracena.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 21 de outubro de 2.005

FL. N°	03
PROC. N°	PL 56/05

Q.  
ÉLZIO STELATO JÚNIOR  
Prefeito Municipal